
BOLETIM INFORMATIVO

Período: de 16 de julho a 4 de agosto de 2025



Parceiro oficial:





ABRESST LANÇA APOSTILA EXCLUSIVA: CAPACITAÇÃO, POSTURA E ATUAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SST EM ASSESSORIAS

A ABRESST acaba de lançar um novo material orientativo exclusivo para seus associados: a apostila Capacitação, Postura e Atuação dos Profissionais de Segurança do Trabalho de Assessorias, elaborada por Marco Antônio Rodrigues, numa iniciativa da pasta de Educação e Boas Práticas da entidade.

O conteúdo tem como objetivo apoiar tecnicamente os profissionais que atuam em empresas de assessoria, fortalecendo sua postura, comunicação e eficácia no relacionamento com clientes e equipes.

O material parte da compreensão de que vivemos um novo tempo, em que a sociedade está cada vez mais atenta à importância da prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Esses eventos geram custos expressivos à sociedade e às empresas, o que torna essencial a atuação qualificada dos profissionais de Segurança do Trabalho.

A apostila reforça que esse papel vai além do aspecto técnico: exige postura ética, habilidades interpessoais e compreensão das dinâmicas organizacionais.

A publicação destaca que, mesmo bem-intencionados, muitos profissionais enfrentam barreiras em sua atuação, seja pela forma como são percebidos nas empresas – às vezes como figuras de confronto –, seja pela dificuldade de expressar e defender suas ideias de forma clara e estratégica. Por isso, o conteúdo traz orientações práticas sobre comunicação verbal e escrita, condução de reuniões, relacionamento interpessoal e defesa técnica de pontos de vista, sempre com foco na mediação e na construção de soluções em conjunto com as empresas atendidas.

A apostila também aprofunda temas como a identificação das características das empresas, seus segmentos, estruturas e formas de comunicação, além de abordar o desenvolvimento pessoal do profissional e sua postura durante visitas técnicas.

O material reforça a ideia de que o profissional de SST precisa ser um agente de transformação, promovendo o equilíbrio entre força de trabalho e capital, por meio de ações que agreguem valor real às organizações.

A apostila é mais uma iniciativa da ABRESST para fortalecer e valorizar os profissionais de Saúde e Segurança do Trabalho que atuam em assessorias, contribuindo para que tenham mais confiança, desenvoltura e eficiência em seu dia a dia.

A associação acredita que, com preparo técnico e postura adequada, esses profissionais têm papel decisivo na promoção de ambientes de trabalho mais seguros e saudáveis.

A apostila foi enviada por e-mail no dia 12 de Agosto exclusivamente para os associados da ABRESST. Aqueles que não receberam podem solicitá-la diretamente pelo e-mail:

✉ comunicacao@abresst.org.br

TCU ARQUIVA DENÚNCIA CONTRA NORMA DO CFM, MAS OBRIGATORIEDADE DO ATESTA CFM SEGUE PENDENTE DE DECISÃO JUDICIAL



O Tribunal de Contas da União arquivou a denúncia que questionava a legalidade da resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM), que estabelece a obrigatoriedade do uso da plataforma digital “Atesta CFM” para a emissão, gestão e armazenamento de atestados médicos.

A decisão, publicada no início de julho, foi unânime entre os ministros da Corte, que consideraram improcedentes as alegações apresentadas.

A medida havia sido anunciada pelo CFM em setembro de 2023, com previsão de início obrigatório em março de 2024. No entanto, foi suspensa em novembro por decisão liminar do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF-1), após representação do Movimento Inovação Digital (MID), entidade que reúne mais de 180 empresas de tecnologia. A expectativa é que o mérito dessa liminar seja julgado em breve.

Na análise feita pelo TCU, os argumentos do CFM foram considerados consistentes. A autarquia defende que a digitalização e centralização da emissão de atestados médicos é uma medida necessária para coibir fraudes, que geram prejuízos significativos à sociedade, empresas e ao setor público.

Embora não existam dados consolidados sobre a dimensão do problema, o CFM estima que as perdas decorrentes de falsos atestados sejam bilionárias.

Já o MID alegou que a resolução do CFM seria ilegal por invadir competências atribuídas por lei ao Ministério da Saúde e à Anvisa, além de representar uma possível concentração de mercado e gerar insegurança jurídica quanto à proteção dos dados pessoais e sanitários dos pacientes. Esses argumentos foram aceitos de forma preliminar pelo TRF-1, que suspendeu a norma por liminar em novembro de 2023.

Dessa forma, é importante destacar que o arquivamento da denúncia no TCU não significa uma vitória definitiva do CFM sobre a questão da obrigatoriedade da plataforma. O julgamento decisivo ainda está nas mãos do TRF-1, que poderá confirmar ou revogar a liminar que hoje impede a implementação da medida.

A ABRESST segue acompanhando de perto o desdobramento do caso, por compreender que a digitalização de processos médicos, quando feita com responsabilidade e respaldo legal, pode contribuir para maior transparência, rastreabilidade e segurança das informações em Saúde e Segurança do Trabalho.

ABRESST REFORÇA PROTAGONISMO HUMANO EM MATÉRIA ESPECIAL SOBRE IA NA REVISTA CIPA



A ABRESST, por meio de seu presidente Dr. Ricardo Pacheco, participou de uma importante matéria especial publicada pela Revista CIPA, com foco no impacto da Inteligência Artificial (IA) na área de Segurança e Saúde no Trabalho (SST).

Com mais de 78% das empresas já incorporando ferramentas de IA, segundo o relatório State of AI in 2024 da McKinsey & Company, os riscos de desumanização e decisões automatizadas sem sensibilidade humana tornam-se uma preocupação real.

Dr. Ricardo Pacheco destaca que a tecnologia deve ser uma aliada - e não uma substituta - do olhar empático e da escuta ativa. Para ele, a centralidade do trabalhador deve ser mantida, mesmo em um ambiente cada vez mais digitalizado.

A matéria aborda pontos críticos apontados pela ABRESST, como a possibilidade de viés algorítmico, o uso inadequado de dados sensíveis de saúde e o risco de monitoramento invasivo.

O presidente reforça que qualquer uso de IA em SST deve estar alinhado à LGPD, garantir anonimização dos dados e oferecer total transparência nos processos. Além disso, recomenda que toda recomendação gerada pela IA seja interpretada e validada por profissionais capacitados, com empatia e sigilo.

Dr. Ricardo Pacheco enfatiza que a IA pode, sim, potencializar práticas humanizadas, desde que usada com responsabilidade. A análise de dados, por exemplo, pode ajudar a personalizar programas de bem-estar e detectar sinais precoces de sobrecarga emocional em equipes. “A tecnologia deve liberar tempo para o essencial: o cuidado, o acolhimento e a construção de ambientes de trabalho mais saudáveis e colaborativos”, afirma.

Ao final da reportagem, foi destacado que a transição para um futuro digital deve caminhar lado a lado com o compromisso com a dignidade humana. “O futuro da saúde ocupacional é inteligente, mas também profundamente humano”, conclui Pacheco.

A presença da entidade nesse debate reafirma seu papel como referência nacional na defesa de uma gestão de SST moderna, ética e centrada no bem-estar das pessoas.



ABRESST PARTICIPA DE DEBATE SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E PSICOSSOCIAL PROMOVIDO PELO SINCOVAGA-SP

Na manhã do dia 31 de julho, o Comitê de Segurança e Medicina do Trabalho do SINCOVAGA-SP promoveu mais um importante encontro com o tema “Vigilância Sanitária e Psicossocial”.

O evento, que aconteceu em formato híbrido (presencial e online), reuniu especialistas e representantes do setor de saúde e segurança do trabalho para debater os impactos e desafios relacionados à saúde mental e às exigências da vigilância sanitária no ambiente laboral.

A palestra principal foi conduzida pelo Dr. Fernando Akio Mariya, médico formado pela UNIFESP, com pós-graduação em Medicina do Trabalho pela USP e especialização pela ANAMT/AMB. O moderador da discussão foi Caires José Maria, sanitarista e consultor em saúde ocupacional, que trouxe à tona questões práticas enfrentadas por empresas na adoção de boas práticas de SST frente às exigências normativas.

A ABRESST foi representada no encontro por seu vice-presidente, Eduardo Marcatto, que sempre reforçou a importância do tema e destacou a atuação da entidade na articulação entre empresas e órgãos reguladores.



Marcatto reitera o compromisso da ABRESST em apoiar iniciativas que promovam ambientes de trabalho mais seguros, especialmente no enfrentamento dos riscos psicossociais, uma das principais preocupações da atualidade.

O engenheiro e empresário Paulo Carneiro Junior, presente no evento, também apoiou o encontro que esteve em consonância com sua visão prática sobre os impactos das exigências sanitárias nas rotinas operacionais das empresas.

A ABRESST reafirma seu apoio aos eventos que impulsionam a troca de conhecimento e a valorização da saúde ocupacional. A presença de seus representantes em espaços como esse reflete o compromisso institucional da entidade com a qualificação técnica, a atualização permanente e o fortalecimento da cultura de prevenção nas empresas brasileiras.



NR24

CONSULTA PÚBLICA SOBRE A NR-24

ABRESST CONVIDA ASSOCIADOS A CONTRIBUÍREM COM SUGESTÕES

A Secretaria de Inspeção do Trabalho abriu consulta pública para receber sugestões referentes à Norma Regulamentadora nº 24, que trata das Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

A iniciativa contempla dois pontos específicos: o Anexo IV – Utilização de Contêineres para Ocupação Humana e o Capítulo 24.2 – Instalações Sanitárias.

A ABRESST reforça a importância da participação ativa dos profissionais de SST no processo de aprimoramento das normas que impactam diretamente a saúde e a dignidade dos trabalhadores brasileiros.

As propostas de alteração foram precedidas de uma Análise de Impacto Regulatório (AIR), conforme determina a Portaria MTP nº 672, de 8 de novembro de 2021. Essa etapa prévia garante mais transparência e fundamentação técnica ao processo de revisão normativa. Os documentos completos, incluindo as análises de impacto, estão disponíveis nas respectivas páginas da plataforma Participa + Brasil.

As contribuições devem ser objetivas, claras e precisas, para facilitar a avaliação técnica pela Secretaria de Inspeção do Trabalho. As propostas recebidas serão analisadas e, posteriormente, encaminhadas a um grupo de trabalho tripartite – composto por representantes do governo, empregadores e trabalhadores – responsável pela elaboração da redação final.

Após a análise tripartite, a proposta de texto será enviada à Comissão Tripartite Paritária Permanente (CTPP), instância responsável por aprovar, revisar ou recomendar ajustes nas normas regulamentadoras. Esse modelo participativo assegura que as decisões sejam construídas de forma democrática, considerando os diferentes pontos de vista envolvidos no universo das relações de trabalho.

As consultas públicas estarão abertas até o dia 25 de agosto de 2025, e a ABRESST convida seus associados e toda a comunidade técnica da área de SST a se engajarem nesse processo essencial.

**Participe. Seja um agente da
mudança que deseja na prevenção.**

ABRESST DESTACA PARTICIPAÇÃO NA CANPAT 2025 NO DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

A ABRESST celebra o Dia Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho, comemorado em 27 de julho de 2025, com envolvimento ativo na CANPAT 2025.

A campanha, promovida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho (SIT/MTE), traz o tema “CIPA e SESMT – Protegendo vidas no trabalho”, reforçando o papel estratégico dessas estruturas na prevenção de acidentes laborais.



Na abertura oficial da campanha, em 3 de abril, realizada em Brasília, o presidente da ABRESST, Dr. Ricardo Pacheco, esteve presente representando a entidade e seus associados. Sua participação reforçou o compromisso da ABRESST com a segurança no trabalho e com a construção de ambientes laborais mais saudáveis e preventivos.

Já durante a live realizada no dia 28 de julho, transmitida pela Escola Nacional da Inspeção do Trabalho via YouTube, o vice-presidente da ABRESST, Eduardo Marcatto, marcou presença destacada. Ele compartilhou a visão da entidade sobre a importância do diálogo entre profissionais, empregadores e governo para fortalecer a cultura de prevenção.

Os dados apresentados durante a live revelaram uma continuidade na alta das taxas de acidentes de trabalho no Brasil. Entre 2021 e 2024 houve crescimento acumulado superior a 30%, e, nos primeiros semestres de 2024 e 2025, o aumento foi de 8,98%. Aproximadamente 62,35% dos trabalhadores acidentados precisaram se afastar por até 15 dias, e 12,03% ficaram afastados por mais tempo, o que evidencia o impacto social e econômico da negligência em segurança laboral.

A participação institucional da ABRESST durante a CANPAT reforça a atuação da entidade na disseminação de boas práticas e na defesa da prevenção como valor.

A presença dos dirigentes – o presidente na abertura e o vice-presidente na live – reforça o protagonismo da associação no debate sobre SST, no engajamento técnico e político em favor de ambientes de trabalho mais seguros.

A ABRESST agradece o engajamento de todos os associados que acompanharam as atividades e convida a refletirem sobre os dados apresentados e a se mobilizarem para fortalecer a atuação da CIPA e do SESMT em seus locais de trabalho.

Quem quiser ver, ou rever, acesse:
Dia Nacional de Prevenção de Acidentes do Trabalho - Canpat 2025

**Segurança e Saúde do Trabalho: prevenir é promover
qualidade de vida e justiça social.**



JUSTIÇA FEDERAL RECONHECE LEGITIMIDADE DOS TÉCNICOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PGR

A Justiça Federal do Paraná decidiu, nesta semana, que os Técnicos de Segurança do Trabalho estão legalmente habilitados para se responsabilizar pela elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR). A sentença foi proferida em uma Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Federal (MPF), com base em denúncia do Sindicato dos Técnicos de Segurança do Trabalho no Estado do Paraná (Sintespap), contra o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná (CREA-PR).

O ponto central da ação foi a Deliberação nº 04/2023 da Câmara Especial de Agrimensura e Engenharia de Segurança do Trabalho do CREA/PR, que restringia a elaboração do PGR exclusivamente a engenheiros de segurança, em qualquer tipo de empreendimento.

A Justiça, no entanto, entendeu que tal restrição é ilegal, uma vez que a Norma Regulamentadora nº 1 não determina uma formação específica para a responsabilidade sobre o PGR, cabendo à organização garantir sua implementação, conforme estabelece a própria NR.

A decisão reforça o entendimento técnico e jurídico de que o PGR é um instrumento de gestão que pode ser elaborado por profissionais legalmente habilitados para atuar em SST, o que inclui os Técnicos de Segurança do Trabalho, desde que não haja previsão normativa expressa exigindo outra formação.

O juiz ainda citou a NR 18 como base complementar, já que também trata da obrigatoriedade do PGR na construção civil sem limitar o perfil profissional de quem o elabora.

Essa sentença tem efeito abrangente, impactando diretamente a atuação dos Técnicos de Segurança em todo o território nacional, e representa uma vitória significativa para o fortalecimento da categoria e para a valorização dos profissionais de nível técnico que atuam com competência e responsabilidade na área de SST. Também traz mais clareza e segurança jurídica para empresas e consultorias da área que contam com esses profissionais em suas equipes técnicas.

A ABRESST acompanha com atenção os desdobramentos dessa decisão e reforça seu compromisso com a valorização de todos os profissionais legalmente habilitados para atuar na saúde e segurança do trabalho.

Seguiremos atentos e atuantes para que decisões como esta reforcem um ambiente regulatório mais justo, transparente e alinhado à realidade do setor.

NOVAS REGRAS DO ESOCIAL SST EM 2025 REFORÇAM FISCALIZAÇÃO E AUMENTAM A RESPONSABILIDADE DAS EMPRESAS

As mudanças no cenário regulatório do eSocial SST em 2025 trouxeram atualizações relevantes que impactam diretamente o dia a dia das empresas.

A nova regulamentação reforça a responsabilidade legal das organizações quanto à saúde e segurança do trabalhador, com penalidades mais severas para o descumprimento das normas. Essas alterações refletem o esforço do governo em ampliar a transparência, o controle e a prevenção de riscos ocupacionais, por meio de um sistema digital mais robusto e fiscalizações cada vez mais automatizadas.



Com a entrada em vigor da Portaria MTE nº 1.131/2025, o correto envio dos eventos de SST no sistema do eSocial – como o S-2210 (CAT), S-2220 (monitoramento da saúde do trabalhador) e S-2240 (condições ambientais) – torna-se ainda mais estratégico. O não cumprimento das exigências pode gerar multas rígidas, com valores atualizados e prazos de exigência mais curtos. As sanções serão aplicadas de forma mais objetiva e automatizada, com base no cruzamento de dados entre sistemas como eSocial, Receita Federal e INSS.

A base legal para essas penalidades se apoia em dispositivos já consolidados, como o artigo 201 da CLT e a Lei nº 8.213/91, além das diretrizes atualizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.

A publicação da nova portaria substitui a MTP nº 667/2021 e introduz novos critérios de gradação de multas, com foco no porte da empresa, reincidência e nível de obstrução à fiscalização. Além disso, estabelece a retroatividade de vigência de 01/01/2020 a 03/07/2025 – o que significa que falhas ocorridas nos últimos anos poderão ser analisadas e penalizadas com base nas novas regras.

O impacto financeiro das infrações pode ser expressivo. A nova fórmula de cálculo das multas prevê valores que partem de R\$ 443,97 por infração, com acréscimo de R\$ 104,31 por trabalhador envolvido. O teto das penalidades pode alcançar até R\$ 44.396,84, podendo dobrar em casos de reincidência. Eventos específicos, como a não emissão da CAT, poderão gerar autuações de até R\$ 98.484,45. Outros documentos, como PPP, LTCAT, PCMSO e PGR, também passam a ter multas segmentadas com valores proporcionais à gravidade da omissão.



Frente a esse novo cenário, a ABRESST reforça a importância de as empresas promoverem auditorias internas, revisarem registros e manterem atualizados os dados já enviados ao eSocial. Além disso, a capacitação contínua das equipes de RH e SST torna-se fundamental para assegurar o correto cumprimento das obrigações. A integração entre setores e o uso de sistemas de gestão automatizados podem evitar erros técnicos e garantir maior controle das informações transmitidas ao governo.

Embora mais rigorosa, a nova regulamentação também representa uma oportunidade para fortalecer a governança corporativa. Ao investir em prevenção e conformidade, as organizações se preparam melhor para enfrentar os desafios legais e contribuem ativamente para um ambiente de trabalho mais seguro, saudável e sustentável.

VICE-PRESIDENTE DA ABRESST PARTICIPA DO ERGONOMIA INSPIRAR SUMMIT EM VITÓRIA/ES



Nos dias 1 e 2 de agosto de 2025, o Ergonomia Inspirar Summit reuniu presencialmente dezenas de profissionais em Vitória, Espírito Santo, com o tema central voltado à NR17 e a importância da ergonomia para saúde, segurança, conforto e produtividade.

Com uma programação rica – incluindo minicursos, palestras, mesas-redondas, dinâmicas práticas e oportunidades de networking – o evento consolidou-se como um espaço para troca técnica e crescimento profissional.

A ABRESST teve representatividade no evento por meio de seu vicepresidente, Eduardo Marcatto, que fez parte da programação oficial. Com formação em Engenharia de Segurança do Trabalho e mestrado em Saúde e Segurança Ocupacional, Marcatto participou da mesa-redonda sobre “AEP e riscos psicossociais” e trouxe importante contribuição na palestra sobre o reconhecimento e a valorização profissional do ergonomista.

O vice-presidente ressaltou a abordagem da ABRESST quanto à ergonomia como ferramenta estratégica. Reforçou que investir em iniciativas preventivas promove ambientes mais humanos, reduz afastamentos e potencializa a produtividade empresarial – um posicionamento alinhado com as melhores práticas do setor.

Marcatto também destacou o papel da associação no incentivo à formação e atualização continuada dos profissionais da área, enaltecendo os benefícios de integrar redes institucionais, certificados e participação em eventos nacionais. Para ele, estar presente em fóruns como este é essencial para ampliar a representação da ABRESST e fomentar parcerias com outras entidades.

Com sua participação, a ABRESST reafirma seu compromisso com a disseminação de conhecimento qualificado, valorização da ergonomia e fortalecimento do setor de saúde ocupacional no Brasil.

A entidade parabeniza os organizadores do Inspirar Summit e celebra iniciativas como essas – que promovem aprendizado técnico, integração entre profissionais e a construção de ambientes mais seguros e produtivos.

ABRESST PARABENIZA PAULO CESAR DIAS CARNEIRO JUNIOR PELO RECONHECIMENTO NACIONAL DA ANATEST

A ABRESST expressa seu reconhecimento ao profissional Paulo Cesar Dias Carneiro Junior, homenageado com o Certificado de Reconhecimento da ANATEST (Associação Nacional dos Técnicos de Segurança do Trabalho) como "Profissional do Ano de 2025 pelo Estado de São Paulo".

A distinção, conferida por decisão da Comissão Julgadora da entidade nacional, ressalta o mérito exclusivo, o comprometimento e a excelência técnica com que o profissional tem contribuído para o avanço da saúde e segurança do trabalho no estado e no País.

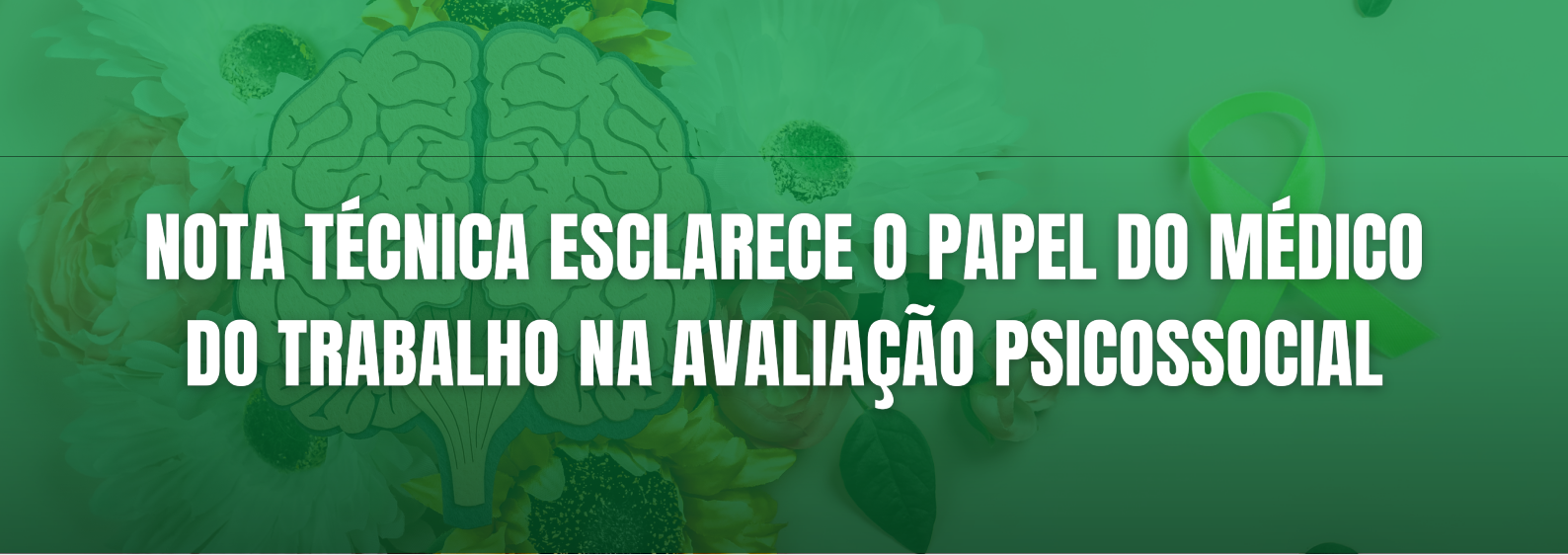
O certificado foi entregue em 28 de julho de 2025, como parte das celebrações do Prêmio Álvaro Zocchio, tradicional honraria do setor.



Para a ABRESST, esse reconhecimento reflete não apenas uma trajetória profissional exemplar, mas também um compromisso diário com a valorização da vida, a integridade dos trabalhadores e o fortalecimento das boas práticas nas empresas.

O engenheiro Paulo Cesar Dias Carneiro Junior tem se destacado como referência ética e técnica, promovendo a cultura da prevenção com seriedade e espírito colaborativo.

Que este reconhecimento inspire ainda mais líderes a seguirem o exemplo de excelência e dedicação que ele representa.



NOTA TÉCNICA ESCLARECE O PAPEL DO MÉDICO DO TRABALHO NA AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL

A Nota Técnica SEI nº 4655/2024/MTE, emitida pela Coordenação-Geral de Normatização e Registros do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), esclarece dúvidas sobre a responsabilidade pela realização da avaliação psicossocial no contexto das Normas Regulamentadoras (NRs).

O documento responde a uma consulta técnica realizada pelo Sesi sobre a possibilidade de o médico responsável pelos exames ocupacionais realizar a avaliação psicossocial prevista em determinadas NRs, mesmo na ausência de indicação expressa sobre o profissional responsável por esse procedimento.

Segundo a análise técnica do MTE, cabe ao médico do trabalho a avaliação da aptidão do trabalhador para o exercício de suas atividades, inclusive nos aspectos psicossociais, sempre que exigido pela norma aplicável. A Nota reforça a centralidade do médico no âmbito do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), conforme definido na NR 7, sendo esse o único profissional autorizado a emitir o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO). A decisão sobre quais exames são necessários - incluindo, eventualmente, a avaliação psicossocial por psicólogo - é de responsabilidade do médico coordenador.

A Nota Técnica também destaca a diferença entre a "avaliação dos fatores psicossociais", que pode e deve ser realizada pelo médico durante o exame clínico ocupacional, e a "avaliação psicossocial", conforme normatizada pela Resolução CFP nº 2/2022, de competência exclusiva de psicólogos. Esta última é considerada um exame complementar, a ser solicitado pelo médico caso identifique a necessidade, com base em critérios técnicos e científicos.

Exemplos práticos são trazidos com base nas NRs 20, 33 e 35, que tratam de atividades com riscos elevados, como trabalho em altura ou em espaços confinados, exigindo avaliação da aptidão física e mental, incluindo fatores psicossociais. Nestes casos, a responsabilidade pela avaliação inicial permanece com o médico, que deve considerar se há justificativa técnica para encaminhar o trabalhador à avaliação psicossocial com profissional da psicologia.



Por fim, a Nota Técnica ressalta que a definição dos limites da atuação de médicos e psicólogos cabe às respectivas entidades de fiscalização profissional.

O Ministério do Trabalho e Emprego esclarece que sua competência está restrita à interpretação das NRs, sendo que as avaliações devem sempre seguir critérios técnicos comprovados e respeitar os parâmetros legais de cada profissão.

Período: de 16 de julho a 4 de agosto de 2025

